

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013 (Projeto de Lei nº 3.546, de 2012, na Casa de origem), do Deputado Ivan Valente, que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir acesso público a dados e informações empregados em análise de revisão de tarifa de remuneração de serviço de transporte público coletivo.*



RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

Relator ad hoc: Sen. Jorge Viana

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto Lei da Câmara nº 50, de 2013 (Projeto de Lei nº 3.546, de 2012, na Casa de origem), de autoria do Deputado Ivan Valente.

O projeto visa a alterar a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, *que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana*, para permitir acesso público aos dados e informações utilizados em análises de revisões tarifárias dos serviços de transporte público coletivo.

O autor justifica a iniciativa reafirmando que a transparência da estrutura tarifária e a publicidade do processo de revisão das tarifas são obrigações que constam na Constituição Federal – mais especificamente, no art. 37, § 3º, inciso II –, contudo “grande parte das municipalidades ignora a obrigação de dar publicidade a dados e informações que instruem análises de revisão tarifária”. Desse modo, segundo o autor, os usuários ficam com “enorme desconfiança acerca da lisura e da correção técnica da atuação do poder público”.



O autor lembra, ainda, que a Lei nº 12.587, de 2012, menciona explicitamente o princípio da publicidade apenas no caso de revisão tarifária *extraordinária*, não tendo sido citado para reajustes e revisões ordinárias. O projeto de lei em análise buscar corrigir essa omissão.

A proposição foi distribuída à CCJ, onde recebeu parecer pela aprovação, e à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI). Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar, entre outros temas, sobre “transportes de terra, mar e ar”.

Associo-me aos argumentos favoráveis ao mérito do projeto apresentados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que também analisou a constitucionalidade e juridicidade da matéria. Embora a publicidade seja um princípio constitucional que deveria ser automaticamente aplicado pela administração pública, cabe explicitar a necessidade de sua observação nos casos de reajustes e revisões ordinárias das tarifas do transporte público.

Como todos puderam acompanhar, no último mês de junho houve uma série de manifestações, em diversas capitais brasileiras, justamente em função de aumentos tarifários do transporte público.

Ao prever a divulgação dos elementos de instrução dos processos de aumento de tarifas “em linguagem acessível e de fácil compreensão”, a proposta também contribui para aprimorar a motivação dos atos da administração pública e a capacidade da sociedade brasileira de fiscalizar com maior rigor os serviços de transporte urbano.



SF/13883.50984-16

Página: 2/3 09/12/2013 11:02:58

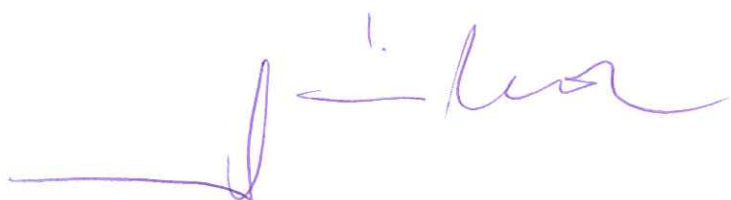
5f3f2c5a234e55ec9cc0b361893e84b7994525d5

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.

Sen. Wilder Moraes, Presidente

, Relator

Sen. Jorge Viana, Relator ad hoc



SF/13883.50984-16

Página: 3/3 09/12/2013 11:02:58

5f3f2c5a234e55ec9cc0b361893e84b7994525d5



SENADO FEDERAL
Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 25ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Wilder Moraes

RELATOR: Sen. Jorge Viana - Relator ad hoc

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO	6. Lídice da Mata (PSB)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	2. VAGO
Eduardo Braga (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	6. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	7. Francisco Dornelles (PP)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Vicentinho Alves (SD)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Ruben Figueiró (PSDB)
Wilder Moraes (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Gim (PTB)
Cidinho Santos (PR)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)